## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0009135-94.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de

**Inadimplentes** 

Exequente: ROCA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

Executado: EDERALDO BATISTA JOB e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.44, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro à exequente o levantamento da quantia depositada a fls.42.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 16 de novembro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA